## PARECER 330/02 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O **PROJETO DE LEI 0350/2002**

O projeto de lei do nobre vereador Raul Cortez "institui , no âmbito do município de São Paulo, o dia do alimento mais barato nas feiras-livres" a ser promovido ,semanalmente, de natureza voluntária, todas as quartas-feiras e em todas as feiras-livres. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, porém, apresentou substitutivo. A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica emitiu parecer favorável apresentando também substitutivo.

Justifica o autor que as quartas-feiras são realizadas as promoções dos supermercados desviando para eles os cidadãos que habitualmente realizam suas compras nas feiras-livres. Agindo o poder público como coordenador e incentivador do dia do alimento mais barato irá favorecer a livre concorrência, a ampliação do mercado e a defesa do consumidor. FAVORÁVEL é o nosso parecer com o substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, Gilberto Natalini- Presidente Manuel Cruz- Relator Celso Cardoso Lucila Pizani

11/06/2003 p.71

Retificação

Na publicação, no D.O.M de 10/06/2003, pagina 71, coluna 3a, leia-se como segue e não como constou:

Parecer 330/03 da Comissão de Saúde Promoção Social e Trabalho sobre o PL 350/02.